



PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta, criado pela Lei Complementar nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.5920001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à **AQUISIÇÃO DE ANTRACITO PARA REPOR A CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues até as **8h30 do dia 19 de fevereiro de 2020**, no Setor de Compra e Licitações, localizado na sede do SAAE, o credenciamento e abertura da sessão serão realizados às **8h40 do dia 19 de fevereiro de 2020**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 058 de 28/12/08, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CARVÃO ANTRACITO** para repor a camada de carvão ativado dos filtros da estação de tratamento de água, conforme especificações e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I deste edital**.



Os produtos que não atenderem as especificações exigidas pela ABNT, ANVISA ou INMETRO a critério da autarquia, poderão ser rejeitados tanto na fase das propostas do pregão ou posteriormente na entrega dos produtos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo pertinente, que apresentem toda documentação constante no edital, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.2. É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão ou entidade da contratante ou responsável pela licitação.

2.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO** empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.3.1. É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.2. Que tenham fato impeditivo e/ou superveniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE.

2.3.3. Estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consórcio.

2.3.4. Impedidas de licitar com a Administração Pública.

2.3.5. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Carmo de Minas, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição do SAAE de Carmo de Minas como sócios, gerentes ou diretores.

2.4. **O PREGÃO SERÁ EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

2.4.1. O SAAE de Carmo de Minas, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

2.4.2. Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para



micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.4.3. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

2.4.4. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.4.5. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.6. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE, contendo a seguinte indicação:

3.1.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver; (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

b) Documento de Identificação;



c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(Anexo VII)**;

d) Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição **(Anexo VIII)**;

e) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n ° 123/06;

3.1.2. Se representada por procurador, deve apresentar:

a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver;

b) Documento de Identificação;

c) Procuração **(Anexo IV)**, com firma reconhecida;

d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(Anexo VII)**;

e) Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição **(Anexo VIII)**;

f) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n ° 123/06;

3.1.3. Se remetida via postal, deve apresentar, no envelope de credenciamento:

a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver.

b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(Anexo VII)**.

c) Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição **(Anexo VIII)**;

d) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n ° 123/06;



3.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 3.1.1 “a”, “c”, 3.1.2 “a”, “d”, e 3.1.3, letras “a” e “b” e “c”, a empresa não será credenciada.

3.3. Se houver pendência no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 3.1.1 letra “b” e 3.1.2 letras “b” e “c”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**SAAE DE CARMO DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL N ° 015/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Indicar a descrição detalhada e marca do produto.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da



mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

f) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h) O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

5.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

5.4. Após a leitura dos preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

5.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;

5.10. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições para habilitação;

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.15. Nas situações previstas nos subitens 5.10, 5.11 e 5.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

5.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**SAAE DE CARMO DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL N ° 015/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1. **Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;**

6.2.2. **Certidão de Quitação Plena da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;**

6.2.3. **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, nos termos da portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014;**

6.2.4. **Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver;**

6.2.5. **Certidão Negativa de Débito Estadual;**

6.2.6. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com data no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;**

6.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943;**

6.2.8. **Certificado de Regularidade Fiscal perante Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;**



6.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Atentar para falhas de impressão ou demasiadamente claras.**

6.4. Os documentos fiscais que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material ou serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, não sendo permitido mesclagem de documentos.

6.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para confirmação da autenticidade dos documentos;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na lei Complementar 123/2006.

6.8. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRAZO:

7.1. Os itens listados / materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do órgão requisitante nas quantidades e prazos definidos na Autorização de Fornecimento.

7.2. O prazo para entrega mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) é de 10 dias úteis.

7.3. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.4. O objeto deste contrato será fornecido conforme requisições do Departamento Credenciado pela Administração do SAAE, para acompanhar a execução deste instrumento, devendo entregar os produtos em horário comercial e no endereço indicado na requisição.

7.5. É de responsabilidade da licitante o descarregamento do material e acondicionamento em local indicado pelo responsável do SAAE. O SAAE não disponibilizará servidor para auxílio no descarregamento dos produtos.

7.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo, validade e peso.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 3.



8.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, quando for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8. Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.



8.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.14. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

8.16. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.19. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.20. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município e do SAAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar a execução do contrato.



h) falhar na execução do contrato.

8.21. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Diretor do SAAE para homologação.

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Diretor do SAAE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor do SAAE para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).



10.5. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

10.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

17 – SANEAMENTO;
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE
SANEAMENTO;



3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente ao objeto do certame será realizado mensalmente, diretamente em conta bancária a ser fornecida pela contratada, e deverá conter: nome do banco, número da agência e número da conta corrente da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.

12.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2.a deste Edital).

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

12.5. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2. Caberá ao Diretor do SAAE decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3. Das propostas escritas não caberá desistência.

14.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.5. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.6. O Diretor do SAAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7. O SAAE prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h., através do telefone (35) 3334-2042, ou pessoalmente (Rua Cel. Antônio Ribeiro, nº 186).

14.8. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência e descrição do objeto
- b) ANEXO II – Minuta de contrato.
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de preço
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento / Procuração
- e) ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor
- f) ANEXO VI – Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- h) ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- i) ANEXO IX – Declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas.
- j) ANEXO X – Aviso de recebimento.

Carmo de Minas, 07 de fevereiro de 2020

Paula Capita Siqueira

Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo de Licitação nº 033/2019

PEGÃO PRESENCIAL nº 015/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CARVÃO ANTRACITO** para repor a camada de carvão ativado dos filtros da estação de tratamento de água, conforme especificações constantes neste Termo e demais exigências do edital.

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	645	CARVÃO ANTRACITO TAMANHO EFETIVO: 0,90 A 1,0MM DENSIDADE: 0,85 g/cm ³	KG	7.000	2,5175	17.622,50

Total Geral ==> 17.622,50

TIPO DE SERVIÇO: Aquisição parcelada do material acima, de acordo com as necessidades do SAAE.

DO PREÇO: Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período vigente, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a partir da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 10 (dez) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos em horário comercial e no endereço indicado na requisição.

GARANTIA MÍNIMA: O contratado deverá fornecer os produtos em conformidade com as requisições. Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO II

Processo de Licitação nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

MINUTA DO CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 0___/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O
SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ____, com endereço na ____, ____, ____, na cidade de ____ estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE ANTRACITO PARA REPOR A CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** de acordo com o Processo Licitatório nº 033/2019 na modalidade Pregão Presencial n ° 015/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 033/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	PRODUTO	QT	UNIDS	MARCA	VALORES	
					Unitário	Total
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;



VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, ____ de _____ de 2020.

SAAE

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME _____ CPF _____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

Empresa:

Endereço:

Tel:

CNPJ:

E-mail de contato:

Insc. Estadual:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Atenciosamente.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Carimbo da Empresa:

Este anexo deverá vir dentro do envelope 01 de proposta



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Processo de Licitação nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [RG], [CPF], [QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA], constitui como suficiente PROCURADOR o Sr./Sra. [NOME COMPLETO], [RG], [CPF] outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº015/2019, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

[Cidade], [Estado], [Data]

Assinatura

[nome completo do representante legal e qualificação na empresa]

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

Este anexo deverá vir fora do envelope

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Processo de Licitação nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial nº 015/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos segue devidamente datada e assinada

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME, QUALIFICAÇÃO/CARGO]

Carimbo da Empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VII

Processo de Licitação nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [CNPJ] nº, sediada em [ENDEREÇO COMERCIAL], declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME, QUALIFICAÇÃO/CARGO]

Carimbo da Empresa



ANEXO VIII

Processo de Licitação nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [], por intermédio de seu representante legal o(a) [NOME REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME, QUALIFICAÇÃO/CARGO]

Carimbo da Empresa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IX

Processo de Licitação nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

(Nome do licitante) _____, CNPJ-MF ou
CPF nº _____, sediada (endereço completo), declaro
expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e
indiretas, inclusos todos os materiais, mão de obras, encargos e demais inerentes, em
conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº
015/2019 e seus anexos, bem como todas as demais necessárias para o fiel
cumprimento da contratação.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME, QUALIFICAÇÃO/CARGO]

Carimbo da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.628.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO X

RECIBO			
AVISO DE RECEBIMENTO			
Unidade solicitante: <i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE</i>			
Processo Licitatório: <i>033/2019</i>		Modalidade: <i>Pregão Presencial 015/2019</i>	
OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE CARVÃO ANTRACITO</u>			
Empresa:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	F:	CEP:
Fone: (___)	CNPJ:	Email:	
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS			
Dia: <i>19</i>	Mês: <i>Fevereiro</i>	Ano: <i>2020</i>	Horário: <i>08h30</i>
RECEBI O PRESENTE EDITAL			
Localidade/data:		Carimbo do CNPJ ou profissional e assinatura:	

1ª via – SAAE